



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ilhéus

1

Quarta-feira • 16 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 1119

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Ilhéus publica:

- **Termo de Rescisão/Distrato de Contrato Nº 019/2020** que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, e o Prestador de Serviços Reginaldo Santos de Melo para os fins que especifica.
- **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N. 029/2019** - Nogueira Locação e Serviços de Transportes EIRELI.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Augusto Cesar Porto Ribeiro / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Ilhéus - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IGVDVTDMAITOROH/BNUFDQ

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Presidente

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Rescisão/distrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, e o prestador de serviços REGINALDO SANTOS DE MELO para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Presidente Augusto César Porto Ribeiro, brasileiro, casado, residente à Avenida Governador Roberto Santos, 1461, Esperança, Cep: 45.658-630, Ilhéus/Bahia, portador do RG nº 0532509153 SSP/BA e CPF 559.158.765-87, e, do outro lado, o Sr. REGINALDO SANTOS DE MELO, designado aqui como CONTRATADO, inscrito no CPF nº. 049.898.345-50, situado na Travessa da Rua A1 da Vila Freitas nº 22 1º andar – Av. Esperança – Ilhéus Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR** o Contrato nº **019/2020** que foi firmado com REGINALDO SANTOS DE MELO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **019/2020**, que tem por objeto a contratação de prestador de serviços para execução de serviço de Transporte de documentos e materiais/objetos através de moto mensageiro "Motoboy" a fim de desempenhar mandados de atividades externas, entrega de correspondências externas e executar outras atividades correlatas.

Paragrafo único: Verifica a conveniência do legislativo Municipal e a inexistência de prejuízo a prestadora CONTRATADA o presente Termo operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da proximidade do final do exercício de 2020 e conseqüentemente o final desta Gestão, considerado que para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro e orçamentário da Câmara até o final deste exercício, há necessidade de redução de despesas fixas de manutenção, considerando ainda, a conveniência da administração, bem como, o dever a tomar decisões no sentido evitar prejuízos futuros para Administração, como também para as empresas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato em epífrase será realizada sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na Dispensa de Licitação objeto da contratação do fornecimento descrito na clausula primeira do contrato, quer seja esfera civil administrativa trabalhista criminal, tributária e previdenciária

Parágrafo único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Rua JJ Seabra, S/Nº, – Centro - CNPJ: 13.009.816/0001-28, Ilhéus-Bahia
Tel. (73) 2101-2600



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, inciso XII e 79, inciso da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, a Clausula oitava, item 8.2 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Esse termo será publicado no meio próprio para veiculações oficiais da Câmara Municipal de Ilhéus – Bahia

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão/Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ilhéus- Bahia 03 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Augusto César Porto Ribeiro
Contratante

REGINALDO SANTOS DE MELO

CPF nº. 049.898.345-50
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Rua JJ Seabra, S/Nº, – Centro - CNPJ: 13.009.816/0001-28, Ilhéus-Bahia
Tel. (73) 2101-2600

2

Termos Aditivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ESTADO DA BAHIA Gabinete do Presidente



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus – Bahia
CONTRATADO	NOGUEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Beira Rio, nº 40, Sala 01, Estiva de Baixo, CEP 45.750-000, Itapé/Bahia, inscrita no CNPJ nº 18.257.264/0001-90,

Cláusula Primeira – Do Objeto Do Presente Termo Aditivo

- 1.0 - O Constitui objeto do presente Termo aditivo:
1.1 Alteração das Clausulas Primeira e segunda do Contrato original.

Clausula Segunda - Da Alteração das Clausulas Primeira e segunda do Contrato Original

2.1 Pelo presente Termo Aditivo Fica alterada a clausula primeira do contrato original com a supressão do objeto, correspondente a aproximadamente 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento), que representará no decréscimo na locação de menos 03 (três) veículos, sendo: 02 (dois) veículos automotor - tipo passeio, sem motorista, sem combustível, sem limite de quilometragem, motorização mínima 1.0, potência mínima 80hp, gasolina e/ou etanol (flex), ano fabricação/modelo 2017/2017 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, fabricação nacional, para uso exclusivo em serviço de interesse da Câmara Municipal de Ilhéus-BA e 01 (um) Prestação de serviços na locação de veículo automotor - tipo pick-up, sem motorista, sem combustível, sem limite de quilometragem, motorização mínima 2.8, cabine dupla, tração 4X4, câmbio automático, diesel, ar condicionado, quatro portas, vidro e travas elétricas, capacidade carga mínima de 1.000 kg, freios abs, ano não inferior a 2019, com direção hidráulica, air bag e capacidade para 5 passageiros, para uso exclusivo em serviço de interesse da Câmara Municipal de Ilhéus-BA

2.2 Os quantitativos e valores mensais contratados originalmente passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD	R\$ UNIT. (MENSAL)	R\$ TOTAL (MENSAL)
1	Prestação de serviços na locação de veículo automotor - tipo passeio, sem motorista, sem combustível, sem limite de quilometragem, motorização mínima 1.0, potência mínima 80hp, gasolina e/ou etanol (flex), ano fabricação/modelo 2017/2017 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, fabricação nacional, para uso exclusivo em serviço de interesse da Câmara Municipal de Ilhéus-BA (locação mensal e disponibilidade integral).	Chevrolet Gm - Onix	MÊS	05	R\$ 1.701,65	R\$ 8.508,25
VALOR TOTAL MENSAL						8.508,25

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual e da Forma De Pagamento

4.0 - O valor contratual mensal definido na cláusula segunda do pacto inicial fica alterado, passando o CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 8.508,25 (oito mil, quinhentos e oito reais, vinte e cinco centavos), para o mês de dezembro de 2020,

Cláusula Quarta Quinta – Da Fundamentação Legal

5.0 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Clausula Sexta itens 6.13. e 6.13.1 do Contrato original, como também, no Artigo 65, inc. I, alínea b, § 1º e § 2º inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e Clausulas 6.13 e 6.13.1 do contrato.

Cláusula Quinta – Da Publicação

O Presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ilhéus, em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Rua JJ Seabra, S/Nº, – Centro - CNPJ: 13.009.816/0001-28, Ilhéus-Bahia
Tel. (73) 2101-2600

Pg 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente



Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 029/2019 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ilhéus (BA) 03 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Rua JJ Seabra, S/Nº, – Centro - CNPJ: 13.009.816/0001-28, Ilhéus-Bahia
Tel. (73) 2101-2600

Pg 2